



# Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 327-DE:28.12.2007

FLS.: 060

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DO **IPTU** PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 5% (cinco por cento percentuais), de maneira uniforme ao contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, do **IPTU** do **exercício de 2.008**, até o dia **30 de abril de 2.008**.

§ **Primeiro:** O parcelamento poderá ser feito em seis (06) parcelas mensais, iguais e consecutivas, nos meses de março/abril/maio/junho/julho e agosto/2008.

§ **Segundo:** A Unidade Fiscal do Município será corrigida, aplicando-se o IPCA, divulgado pelo órgão oficial nos jornais de circulação nacional.

§ **Terceiro:** Os contribuintes que figurarem no pólo passivo das ações de execuções fiscais ajuizadas pelo Município, deverão comprovar o recolhimento das custas finais, diligências e demais despesas legais para concessão dos benefícios de que trata o referido Projeto.

Artigo 02º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e oito de dezembro de 2007.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada livro próprio. Data supra.

TÂNIA MARA HERRERA JESUS  
Assessor III